



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.673.078/0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP 79021-000, Campo Grande – MS, neste ato representado pela Reitora, senhora Elaine Borges Monteiro Cassiano, nomeada pelo Decreto de 25 de novembro de 2019, publicado no DOU de 26 de novembro de 2019, inscrita no CPF nº 472.824.109-25, portadora da Carteira de Identidade nº 62429445, expedida pela SESP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.485.857/0001-16, com sede na Rua Paulo Freire, nº 223, bairro Vila Carvalho, CEP 79.006-040, em Campo Grande - MS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ítalo Façanha Costa, portador da Carteira de Identidade nº 6.512.298, expedida pela SSP/SC e CPF nº 011.291.481-06, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11/2017, realizado em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.006427.2020-58, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A repactuação sobre o valor do contrato, levado a efeito a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 – SEAC/STEAC MS, nos termos da Lei 8.666/93, do artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018 e da Cláusula Sexta do Contrato.

1.2. Alteração do quantitativo do objeto com supressão de um posto de “Motorista Profissional – Categoria D”, na forma do disposto do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, do item 9.2.37 e da Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. Em decorrência da supressão de um posto de “Motorista Profissional – Categoria D”, nos termos da CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO, fica alterado o item 1.3. da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.3. Objeto da contratação:”





Grupo	Item	Descrição	Un. de fornecimento	Município / UF	QTD	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	1	Contratação de serviço terceirizado de motorista profissional - categoria D (com curso específico para condução de veículos automotores de transporte de passageiros acima de oito pessoas). 44h semanais.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 4.710,22	R\$ 56.522,64
	2	Contratação de serviço terceirizado de motorista profissional - categoria D (com curso específico para condução de veículos automotores de transporte de passageiros acima de oito pessoas). 44h semanais.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 4.710,22	R\$ 56.522,64
	3	Contratação de serviço terceirizado de motorista profissional - categoria D (com curso específico para condução de veículos automotores de transporte de passageiros acima de oito pessoas). 44h semanais.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 4.710,22	R\$ 56.522,64
	5	Pagamento de diária sem pernoite, nacional, viagem sem pernoite. Estimativa mensal 02 diárias sem pernoite por motorista.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 727,44	R\$ 8.729,28
	6	Pagamento de diária integral, nacional, viagem com pernoite. Estimativa mensal de 3 diárias por motorista.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 2.182,44	R\$ 26.189,28
	7	Hora extra Diurna. Estimativa mensal de 24 horas por motorista.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 1.127,36	R\$ 13.528,32
	8	Hora extra Noturna Estimativa mensal de 12 horas por motorista.	MÊS	Campo Grande – MS (Reitoria)	12	R\$ 638,84	R\$ 7.666,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contrato é repactuado, pela terceira vez, em conformidade com a Cláusula Sexta, para adequação do preço contratual visando o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 – SEAC/STEAC MS, a ser aplicado com efeitos a partir da data-base da categoria.

3.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 18.806,74 (dezoito mil, oitocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 225.680,88 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação devem retroagir à data de





início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria, será paga à Contratada a quantia de R\$ 1.570,77 (um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos) que corresponde aos valores devidos em relação ao período de janeiro de 2020 até a data da assinatura deste Termo.

5. CLAÚSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes no Termo de Contrato.

6. CLAÚSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Por conta da CONTRATANTE, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

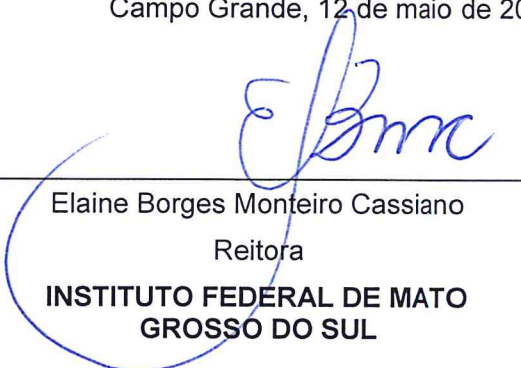
Campo Grande, 12 de maio de 2020.



Ítalo Façanha Costa

Representante Legal

**TOTAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA EPP**

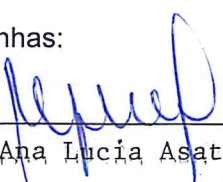


Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora

**INSTITUTO FEDERAL DE MATO
GROSSO DO SUL**

Testemunhas:


Nome: Ana Lucia Asato Aguiar
CPF: 321.115.331-49

Nome:
CPF:



